

ILUSTRÍSSIMA ADMINISTRADORA JUDICIAL ÁTILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Recuperação Judicial: 0000684-62.2022.8.16.0185

FAMA PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.904.749/0001-40, com sede à Rua Vereador Inácio Caetano Borges, n.º 151, bairro Planalto, em Formiga/MG, CEP: 35574-792, através de sua representante legal, Sandra Maia Leite de Rezende, brasileira, casada, empresária, nascida aos 18/11/1965, filha de Robinson Maia Arantes e Isabel Soares Arantes, portadora da Carteira de Identidade n.º M-4.505.233, expedida em 28/04/1986 pela SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob nº 749.692.426-15, residente à Praça Aguilar Lima, nº 200, Apto 601, centro, em Formiga/MG, CEP: 35570-103, ora denominada 'credora', por por intermédio de seus procuradores judiciais que ao final subscrevem, vem respeitosamente, com fundamento no art. 7.º, § 1.º, da Lei n. 11.101/2005 ("LRF"), apresentar

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM INDICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA

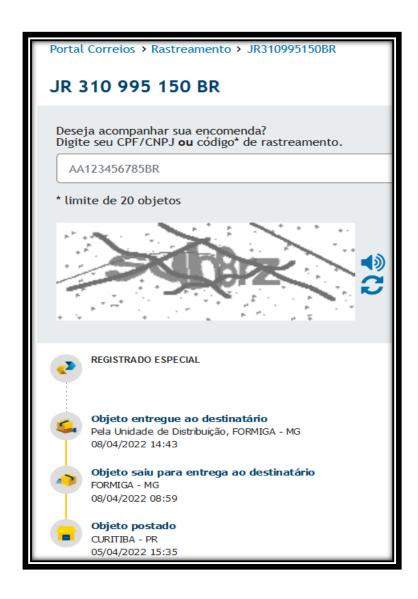
referente à relação de credores apresentada na Recuperação Judicial de autos n. 000068462.2022.8.16.0185 em trâmite perante o 1.ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, requerida por **ITAETÉ CAPITAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 21.308.034/0001-18, com sede na Av. Iguaçu, 100, conjunto 203, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.230-020 e **ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO** – **LOGÍSTICA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 05.685.282/0003-93, com sede na Av. Iguaçu, 100, conjunto 101, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.230-020, ora denominadas "Devedoras", nos termos a seguir expostos.



I – DA TEMPESTIVIDADE

A parte credora foi notificada, via correios, pela Administradora Judicial, sobre a existência e classificação de seus créditos, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da correspondência, informar sobre eventuais divergências.

Conforme se infere do *print* extraído do rastreamento do site dos Correios (https://rastreamento.correios.com.br/app/index.php), abaixo colacionado, a correspondência foi recepcionada pela credora no dia 08/04/2.022, portanto realizada na presente data é tempestiva a apresentação da habilitação e/ou indicação de divergência.





II – DO CRÉDITO RELACIONADO PELAS DEVEDORAS – DIVERGÊNCIA ACERCA DO VALOR DEVIDO

Conforme denota-se do edital previsto no art. 52, § 1.º da Lei n. 11.101/05 "LRF" (anexo 05), a empresa Fama Pneus Ltda EPP foi relacionada como credora quirografária no valor de R\$79.429,90 (setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Da relação de credores anexada pelas Devedoras quando do ajuizamento da Recuperação Judicial, não há a discriminação das notas fiscais cujo crédito estaria sujeito aos efeitos da recuperação judicial, constando apenas o valor de R\$79.429,90.

Ocorre que conforme planilha de débitos atualizada anexa (*print* abaixo), o crédito da parte credora perfaz o valor atualizado de R\$99.893,10 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), devido pela empresa Itaeté Movimentação Logista Ltda — CNPJ: 05.685.282/0008-06, advindo de contratos de compra e venda de pneus e demais insumos de borracharia necessários à manutenção e conservação do maquinário das devedoras.

N.º da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	Número do Boleto	Valor do Boleto	Data de Vencimento	Valor Pago	Saldo Remanescen -te	Correção Monetária	Juros de Mora até 17/02/ 2.022	Valor Devido
629	R\$63.000,00	629-01	R\$31.500,00	18/12/2021	R\$0,00	R\$31.500,00	1,0140489	2%	R\$32.581,39
		629 A-01	R\$31.500,00	30/12/2021	R\$0,00	R\$31.500,00	1,0140489	1,56%	R\$32.440,84
630	R\$7.082,72	630-01	R\$3.541,36	18/12/2.021	R\$0,00	R\$3.541,36	1,0140489	2%	R\$3.662,93
		630 A-01	R\$3.541,36	30/12/2.021	-R\$3.541,36	R\$0,00			R\$0,00
631	R\$11.129,90	631-01	R\$5.564,95	27/12/2.021	R\$0,00	R\$5.564,95	1,0140489	1,66%	R\$5.736,80
		631 A-01	R\$5.564,95	10/01/2.022	R\$0,00	R\$5.564,95	1,0067000	1,23%	R\$5.671,14
636	R\$59.800,00	636-01	R\$59,800,00	20/02/2.022	R\$0,00	R\$59.800,00		-	R\$59.800,00
SUBTOTAL									R\$ 139.893,10
VALOR PAGO EM 20/01/2.022									-R\$40.000,00
TOTAL DEVIDO									R\$99.893,10



Os valores estão consubstanciados nas Notas Fiscais n.º 629, 630, 631 e 636, respectivos Pedidos de Compra e boletos, devidamente atualizados até a data da distribuição do processo de Recuperação Judicial (17/02/2.022), nos termos da Lei 11.101/05.

Diante do exposto, requer seja recebida a presente Divergência de Crédito e seja retificado o crédito da credora impugnante na Relação de Credores da Recuperação Judicial, constando o valor correto de R\$99.893,10 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), em consonância com os documentos apresentados.

III - DA CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO

Informa a credora que os dados bancários para recebimento de seu crédito, qual seja:

FAMA PNEUS LTDA EPP

CNPJ: 41.904.749/0001-40

BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

(BANCOOB/SICOOB)

AGENCIA: 3119-9

CONTA CORRENTE: 3422-3

IV – DOS PEDIDOS:

Destarte, requer seja a presente indicação de divergência integralmente acatada para o fim de:

a) Retificar o crédito da credora impugnate na Relação de Credores da Recuperação Judicial, constando o valor correto de R\$99.893,10 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).



- b) Caso V.Sa. entenda pela necessidade de complementação da documentação acostada à presente indiciação de divergência ou de maiores esclarecimentos sobre seus temas, seja comunicado à Credora para realizar a complementação ou prestar esclarecimentos em prazo hábil.
- c) Comprova-se o alegado com os documentos anexos. Eventualmente, cso seja necessário, requer a produção de outros meios de prova em direito admitidos.
- d) Por fim, requer que, todas as comunicações sejam feitas em nome de MARCIO ROMULO MOREIRA CORDEIRO – OAB/MG 101.047 (<u>marcioromulom@hotmail.com</u>) e ALINE MARA MOREIRA CORDEIRO – OAB/MG 86.961 (<u>alinemaramoreira@hotmail.com</u>), sob pena de nulidade.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Formiga(MG), 27 de abril de 2.022.

MÁRCIO RÔMULO MOREIRA CORDEIRO OAB/MG 101.047